

SÚMULA: Transforma cargos de provimento efetivo, do quadro de pessoal em de provimento em Comissão cria cargos no quadro de pessoal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decretou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica transformado no quadro do pessoal os cargos de Tesoureiro e Fiscal de Obras para cargos de provimento em Comissão.

Art. 2º)- Fica criado, no quadro de pessoal o cargo de Auxiliar de Contabilidade, de provimento efetivo, ficando enquadrado no Padrão N-1.

Art. 3º)- Fica criado o cargo em comissão de Supervisor do Mobral Municipal, com vencimentos mensais de 230,00.

Art. 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 11.150,00, destinado a atender as despesas decorrentes da criação dos cargos constantes nos artigos 1º e 3º da presente Lei.

Art. 5º)- Os recursos p/ abertura do crédito especial serão provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

- Redução de Cr\$ 8.650,00 - de dotação
- 16 - Administração Financeira - Contabilidade.
- 40-00-16 - Despesas de Capital
- 41-40-16 - Material Permanente
- 41-41-16 - Aquisição de Máquina - Contabilizadora
- Redução de Cr\$ 2.500,00 de
- 61 - Educação e Cultura - Ensino Primário
- 30-00-61 - Despesas correntes
- 31-00-61 - Despesas de Custeio
- 31-11-61 - Pessoal Civil

Parágrafo Único- Ampara-se a presente Lei no art. 4º, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4320/64.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, a 09 dias do mes de abril de 1.973.

*Stedile* PAULINO STEDILE  
PREFEITO MUNICIPAL.